



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARARUAMA

Objeto: Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a contratação do artista "Dráuzio Varella", com notória especialização na área da saúde para realização de 01 (uma) palestra".

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Secretaria de Educação é o setor da Adm. Pública responsável pelo fomento da educação e cultura em nosso município e uma das ações de fomento será a realização da Feira Literária, nos dias 24, 25 e 26 de maio de 2024, na Praça Menino João Hélio, Centro – Araruama/RJ, para que alcancemos o objetivo proposto, a Secretaria irá contratar o artista de renome nacional, Dráuzio Varella, para realização de palestra no dia 24 de maio de 2024. A Empresa Estação Saúde – Educação e Cultura LTDA é a detentora exclusiva no Brasil para a apresentação do referido artista.

3. QUANTITATIVO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
001	Contratação do da ATRAÇÃO: "DRÁUZIO VARELLA",	Apresentação	01

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. II e VII, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da referida Lei e Justificativa de Preço.

Levando em consideração as características da contratação, especialmente no que diz respeito a notoriedade de cada artista, grupo, banda ou coletivo, foi providenciada a estimativa da despesa e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o §4º, art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que diz que nas "contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos

§§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação

conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

A contratação dos serviços está estimada em **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para **01 (uma) apresentação**. Foram apresentadas as seguintes notas fiscais: **1) Nota Fiscal n.º 1490**, emitida em 01 de setembro de 2023, tendo como tomador dos serviços a empresa **“PROFISSIONAIS SA – CURADORIA DE PALESTRAS LTDA”**, inscrita no CNPJ nº 11.324.248/0001-24 no valor unitário de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**; **2) Nota Fiscal nº1494** emitida em 28 de setembro de 2023, tendo como tomador dos serviços a empresa **“Hozhoni Viagens e Turismo LTDA”** valor unitário de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**; **3) Nota Fiscal nº1512**, emitida em 24 de janeiro de 2024, inscrita no valor R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil). Assim, como pode ser observado, o valor que a Secretaria de Educação pretende contratar para a apresentação será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, que ocorrerá **no dia 24 de maio de 2024, na Praça Menino João Hélio, Centro – Araruama/RJ**. Sendo assim, é compatível com o valor praticado em contratações anteriores, com base nos documentos apresentados pelo contratado.

5. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Este ETP é referente a solução global da contratação de artista para realização de palestra visando o sucesso total do evento Feira Literária no dia 24 de maio de 2024, e que a contratação prevista será realizada em um processo de inexigibilidade, considerando a representação exclusiva do artista em questão por uma única empresa. Por esta razão, as futuras partes contratantes, baseando-se nas diretrizes da Orientação Normativa da AGU e decisões do TCU, chegaram ao consenso, como condição e garantia da real execução dos serviços que o pagamento será realizado em duas vezes, sendo 50% após a assinatura do instrumento contratual e 50% restantes em até 72h antes do início do evento, observadas as cautelas legais.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado social pretendemos apresentar à população e aos turistas em geral uma opção a mais de qualidade de vida, com mais alegria, diversão, entretenimento, propiciando ao cidadão uma opção de lazer familiar e, principalmente, o conagração de todas as camadas sócio econômicas do Município. Com essa iniciativa, a Prefeitura Municipal vem alavancar o turismo em nosso Município, fazendo com que o trade turístico se beneficie, podendo assim gerar mais emprego e renda aos nossos munícipes estimulando toda a cadeia produtiva e econômica da cidade.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar está em consonância com o estabelecido no § 2º, do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, contendo os elementos necessários para análise da viabilidade da contratação e evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

Araruama, 29 de abril de 2024.

KELVIN CARVALHO KULKAMP CASEMIRO


Kelvin Kulkamp
Assessor Técnico
Mat. 132836

Processo nº 9403
Fls. 07
Assinatura [assinatura]